

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 212/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 040/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 10/02/2022, PROCESSO Nº 2021005001 (físico) / 2021000637 (eletrônico).

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

GBM MULT SERVICE - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.672.848/0001-60, com sede Rua B4 nº 300, Quadra 05, Lote 08, Casa 03, Sala 01, Vila Americano do Brasil, CEP 74.230.255, Goiânia/GO, neste ato representada por pelo Sr. Ronaldo Alves Reis, inscrito no CPF/MF sob nº 528.077.166-34 de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aditamento no tocante ao prazo para execução dos serviços, objeto do Contrato nº 040/2022, referente ao Pedido de Cotação Presencial nº 027/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de construção / ampliação de uma subestação de energia elétrica, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2021005001 (físico) / 2021000637 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos (Contrato nº 040/2022), permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global fixo e estimado de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), cujos preços,

quantitativos e especificações pormenorizados seguem descritos no Anexo I, Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

II.III – Pactuam as partes que será prorrogado até o dia 30/06/2022 o prazo de conclusão da obra previsto no **Subitem 5.1, do Item 5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO**, constante do Anexo I do Termo de Referência ao Contrato nº 040/2022.

II.IV - A vigência do presente termo aditivo (até 09/02/2023), bem como as demais cláusulas avençadas no Contrato nº 040/2022 permanecerão inalteradas.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constantes dos autos 2021005001 (físico) / 2021000637 (eletrônico), Pedido de Cotação Presencial nº 027/2021, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

RONALDO ALVES DOS
REIS:52807711634

Assinado de forma digital por RONALDO
ALVES DOS REIS:52807711634
Dados: 2022.05.30 10:34:02 -03'00'

GBM MULT SERVICE – EIRELI
RONALDO ALVES REIS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 212/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a reforma e ampliação de edificação com o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na tabela GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender as necessidades técnicas operacionais do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, conforme:

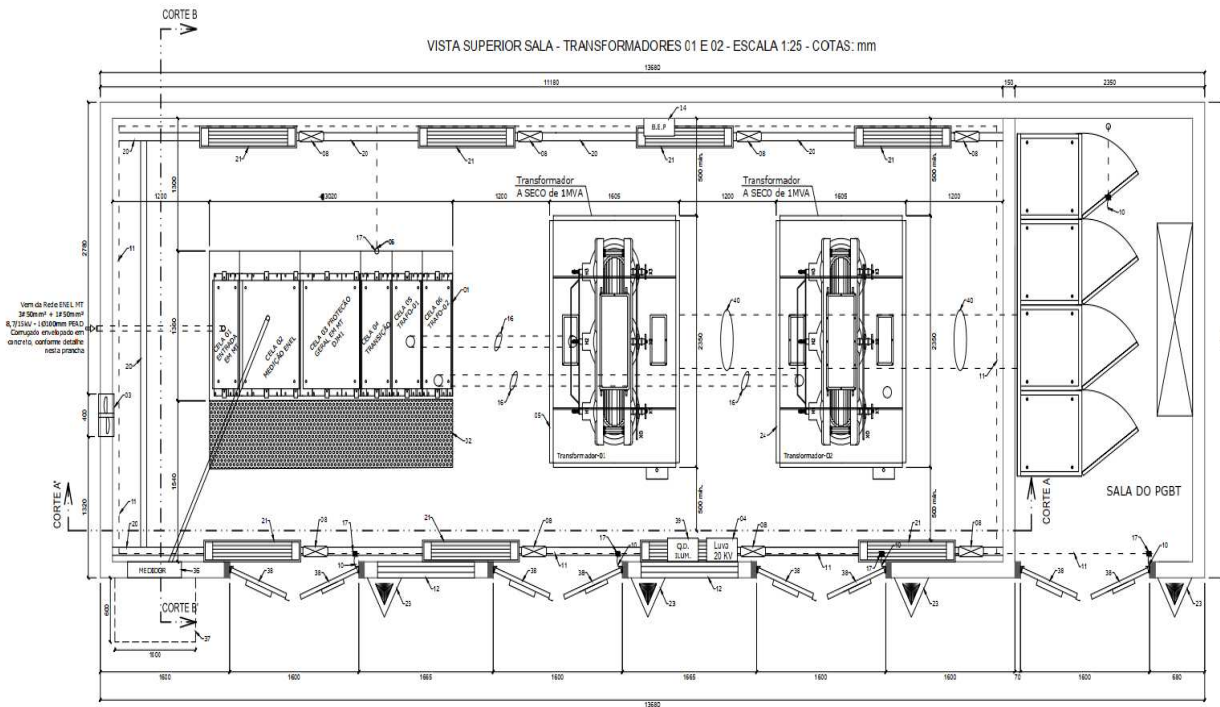
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Reforma e adequação da Subestação de Energia Elétrica de 2.000 KVA do HOSPITAL ESTADUAL DR. ALBERTO RASSI – HGG , conforme detalhado abaixo, compreendendo uma área de intervenção de aproximadamente 61,56m ² . Endereço: Av. Anhanguera, nº 6.479, Setor Oeste, Goiânia - GO.	Serviço	01	R\$ 175.000,00
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)				

Detalhamento dos Serviços a Serem Executados:

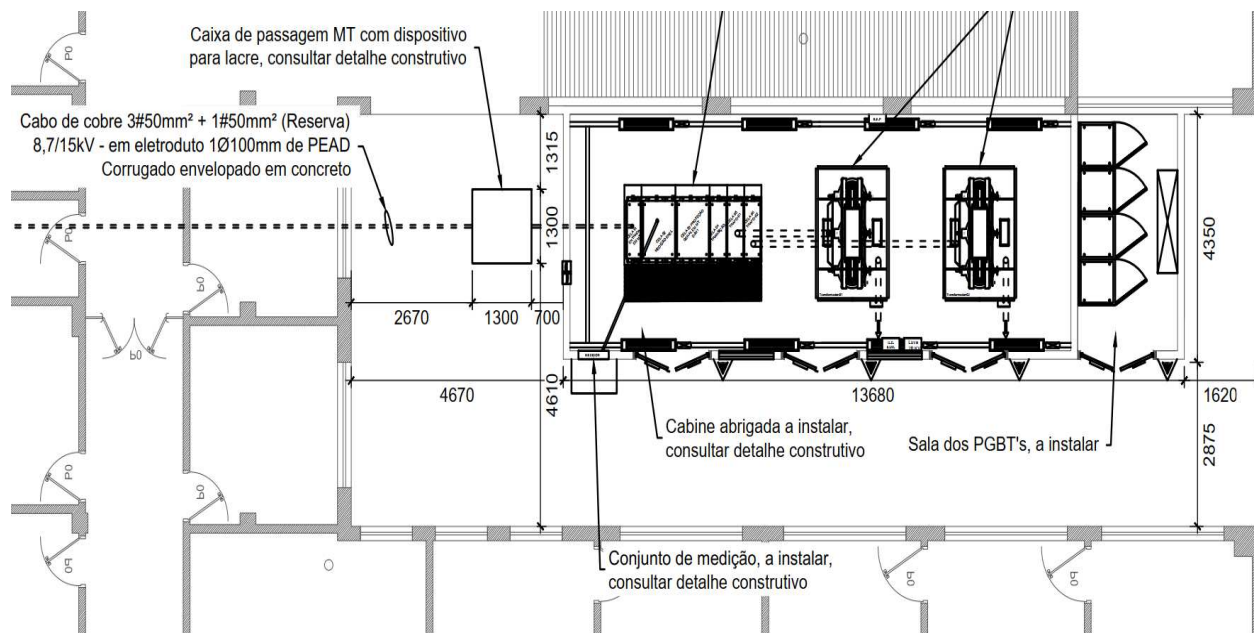
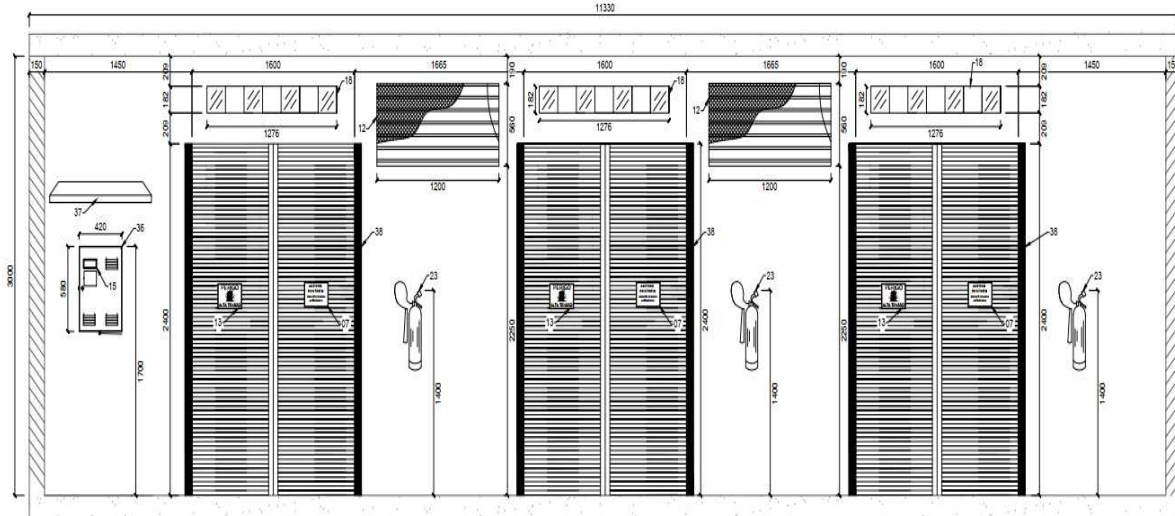
Referências: Projeto Estrutural e Elétrico (**Anexo 01**)

- Instalação do canteiro de obras;
- Fornecimento e instalação da placa de identificação da Obra;
- Execução do projeto estrutural conforme parâmetros aprovados na sondagem de solo;
 - Fundação;
 - Pilares;
 - Vigas;
 - Lajes.
- Paredes (bloco de concreto estrutural);
 - Utilização de tijolos de vidro para iluminação natural
- Impermeabilização de lajes e pisos;
- Porta veneziana de acesso, ferragens e acessórios;
- Janelas para ventilação, com tela inox (conforme detalhe de projeto), ferragens e acessórios;

- Exaustores de 30 cm para ventilação forçada;
- Pontos elétricos de interruptores e tomadas;
- Iluminação de emergência;
- Luminárias com 2 (duas) lâmpadas led 18W cada;
- Quadro de iluminação da cabine;
- Canaleta no piso com tampas executadas em cantoneiras e barras chatas;
- Pingadeiras em concreto;
- Pintura de tetos, paredes e esquadrias;
- Regularização de piso;
- As built de projeto: civil;
- Instalação de materiais diversos;
- Data book da obra;
- Limpeza geral da obra.



VISTA FRONTAL SALA - TRANSFORMADORES 01 E 02 - ESCALA 1:25 - COTAS: mm



Observação: Vista Superior e frontal da sala dos transformadores 01 e 02 e implantação.

DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA:

Para tanto, dentre as ações já empregadas pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, também se fazem necessárias as adequações físicas do ambiente que abrigará a Subestação de Energia, conforme delineado nos projetos, onde através da reforma e ampliação, objeto da presente solicitação, serão normatizados frente estrutura, motivos pelos quais justificamos a presente solicitação.

1. DEFINIÇÕES:

1.1. CONTRATANTE – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, contratante dos serviços e obras a que se refere esta Especificação Técnica;

1.2. CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pelo IDTECH e encarregada pela execução das obras de reforma e adequação conforme os termos do contrato firmado;

1.3. FISCALIZAÇÃO – Setores técnicos competentes do IDTECH, ou por ele determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados;

1.4. EMPRESA ESPECIALIZADA – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

2.1. Certificado de Registro e Quitação do contratado e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o proponente, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

2.2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil**, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA ou na região competente, relativo (s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio (CNPJ diferente).

2.3. O (s) atestado (s) de responsabilidade técnica deverá (ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial com, no mínimo, 300 m² (trezentos) metros quadrados de área construída, contendo estruturar, instalações hidrossanitárias, elétricas, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;

2.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a proponente como CONTRATANTE, do Contrato Social da proponente em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

2.5. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo

ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

2.6. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnicas apresentadas para qualificação técnica;

2.7. Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública, a não realização de vistoria técnica no local, e prerrogativa desclassificatória.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados e descritos neste termo de referência.

3.1. PRELIMINARES

3.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166 da CLT;

3.2. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3.2.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica no conselho de classe;

3.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas e ou equipe técnica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, quanto às dúvidas suscitadas);

3.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.2.4. Outros serviços técnicos afins.

3.3. DE EXECUÇÃO

3.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas na Planilha Orçamentária e orientações repassadas pelo IDTECH, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

3.3.2. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização, dos projetistas e ou da equipe técnica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH;

3.3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas;

3.3.4. Fazem parte da empreitada por preço unitário todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes nas especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

3.3.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

3.3.5.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência / Projeto Básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

3.3.5.2. Às Normas da ABNT;

3.3.5.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;

3.3.5.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.3.5.5. Às disposições legais da União, do Estado de Goiás e das cidades da obra;

3.3.5.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

3.3.5.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

3.3.5.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

3.3.5.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

3.3.5.10. Às práticas de Construção e Manutenção;

3.4. FINAIS

3.4.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

3.4.2. Limpeza geral da obra;

3.4.3. Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

3.5. ESPECIFICAÇÕES

3.5.1. As orientações e especificações técnicas partes integrantes deste termo, devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

4.1.1. Fornecer os Projetos atuais, e demais elementos necessários à execução das obras;

4.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

4.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

4.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

4.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

4.1.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

4.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

4.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

4.2.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como contratante, do Contrato Social da CONTRATADA em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios permitidos pela legislação trabalhista;

4.2.2. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes da reforma e adequação, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

4.2.3. Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 8 deste termo de referência, e a composição dos encargos sociais;

4.2.4. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

4.2.5. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus

funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

4.2.6. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

4.2.7. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência / Projeto Básico, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

4.2.8. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes.

4.2.9. Ler e atentar para as referências citadas, podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

4.2.10. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

4.2.11. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

4.2.12. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

4.2.12.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, no contrato ou em normas técnicas;

4.2.12.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

4.2.12.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

4.2.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

- 4.2.14. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 4.2.15. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro da admissão/demissão;
- 4.2.16. Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;
- 4.2.17. Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;
- 4.2.18. Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;
- 4.2.19. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.
- 4.2.20. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame;
- 4.2.21. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 4.2.22. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- 4.2.23. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 4.2.24. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

4.2.25. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

4.2.26. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

4.2.27. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, casos necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH;

4.2.28. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

4.2.29. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

4.2.30. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, acompanhado de planilha de identificação das portas e chaves.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

5.1. O **prazo máximo** estimado para a execução dos serviços será de até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar do início efetivo dos serviços, após a emissão do Termo de Autorização;

5.1.1 – Ao se sagrar vencedora, a empresa deverá enviar o Cronograma Físico-Financeiro estimado, que passará a ser um dos anexos do Instrumento Contratual a ser firmado.

5.2. A validade do contrato abrangerá o período de 12 (doze) meses, devendo a obra ter garantia legal de no mínimo 5 (cinco) anos;

5.3. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 07 dias úteis após o recebimento do Termo de Autorização;

5.4. A **medição será realizada ao final da obra**. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, dentro do prazo estipulado;

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição contemplando os códigos da tabela

GOINFRA e ou SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução com respectivo relatório fotográfico;

5.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

5.7. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

6. DO PREÇO:

6.1. O preço médio global para total execução dos serviços deverá ser orçado, conforme composições de preços elaborada com base na tabela GOINFRA, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia, já acrescidos de 19,41%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

6.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, bem como demais documentos e orientações apresentadas por esta Instituição;

6.3. Os preços de insumos não existentes na tabela GOINFRA mais recente, deverão ser retirados da tabela SINAPI. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

6.4. O preço a ser aceito por este Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH será o previsto do maior desconto sobre a composição de preços apresentada;

6.5. Para fins de apuração dos serviços envolvidos, torna-se OBRIGATÓRIA a realização de visita prévia das empresas proponentes no local de realização das reformas onde, caso não o façam, ficam impedidas de apresentar alegações posteriores.

7. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida é estimada e deverá ser preenchida pelos proponentes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

7.1. Cada proponente deverá apresentar a planilha orçamentária própria contendo sua análise dos serviços e considerando a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico-financeiro e a composição dos encargos sociais;

7.2. Cada proponente deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

7.3. Cada proponente deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária, como também as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Gerência de Compras – GECOM, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

7.4. Cada proponente deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo;

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
SIGLAS	Descrição	ADOTADO %
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%
L	LUCRO	4,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,56%
S	SEGUROS	0,06%
G	GARANTIAS	0,06%
R	RISCOS	0,97%
CO	COFINS	3,00%
CPRB	TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA)	4,50%
PIS	PIS	0,65%
BDI = $(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/1-I - 1$		19,41%

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, sendo a medição após o final da obra, após a emissão do Termo de Autorização, desde que a CONTRATADA:

8.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida, incluindo as informações contratuais;

8.1.2. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

8.1.3. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRQ (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

8.1.4. Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:

8.1.4.1. Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

8.1.4.2. De recolhimento do FGTS;

8.1.4.3. De recolhimento da Previdência social;

8.2. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.

8.3. No campo descritivo da Nota Fiscal, deverá acompanhar os dizeres: “Itens / Serviços para o Contrato de Gestão nº 24-2012-HGG-SES-AGR-IDTECH-07.966.540/0004-16”, bem como os dados da obra, endereço e parcela / medição a que se refere.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a (s) EMPRESA (S) VENCEDORA (S) seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente;

9.2. A FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

9.3. A FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

9.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

9.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

9.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

9.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

10. DAS SANÇÕES

A empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

10.1. Advertência;

10.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão termo de “Autorização de Início dos Serviços”;

10.3. Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

10.4. Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por ocorrência de inexecução parcial do contrato;

10.5. Multa equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor total adjudicado, por ocorrência de inexecução total do contrato;

10.6. Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de contratação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.7. Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

10.8. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber, além do Regulamento de Compras e Contratações utilizadas para Gestão das unidades Públicas Estaduais deste IDTECH e Regulamento de Avaliação de fornecedores, todos disponíveis para consulta na aba de transparência do website deste IDTECH (www.idtech.org.br).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

RONALDO ALVES DOS REIS:52807711634 Assinado de forma digital por RONALDO ALVES DOS REIS:52807711634
Dados: 2022.05.30 10:34:46 -03'00'

GBM MULT SERVICE – EIRELI
RONALDO ALVES REIS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ASSINATURAS

Processo: 2021000637

Documento: 1º TERMO ADITIVO Nº 212/2022



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
BRUNO CESAR BUENO SILVA / CSC - GECOL
EM 30/05/2022 às 15:24
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [45fd21043c000f2b4d42ac7d4e30d69e](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
HENRIQUE ARAUJO TORRES / CSC - COSUPRI
EM 30/05/2022 às 15:42
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [89d01aact78912ab50645c822a95d8f1](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS / CSC - ASJUR
EM 30/05/2022 às 17:55
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [0939de2b06ab51ad93b2e16c596d90f2](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO / CSC - SUPER
EM 30/05/2022 às 18:28
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [6fcad0a88afd24a37ff3b4ff58ea6637](#)